19 ABR. 2023

Câmara Municipal de J. Monlevade 02

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

À Secretaria
11/4/23

MENSAGEM Nº 82/2.023,
DE 10 DE ABRIL DE 2.023

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara de
João Monlevade

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "**Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, praças e parques, no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências**.

Esta proposição de Lei tem como principal finalidade garantir a acessibilidade às crianças com e sem necessidades especiais aos brinquedos e espaços recreativos infantis, permitindo que possam usufruir o direito ao lazer.

A inclusão social é essencial para o desenvolvimento de nossa sociedade, e consiste no conjunto de atividades que assegura a participação democrática de todos, inclusive aos benefícios da vida em sociedade.

O presente projeto de Lei visa oferecer a todas as crianças a oportunidade de usufruírem da utilização de equipamentos e brinquedos em espaços públicos.

Precisamos criar parques infantis e "playgrounds" em nossas praças públicas, e precisamos, sobretudo, assegurar que todas as crianças tenham acesso aos brinquedos.

Assim, as praças devem contar com brinquedos também utilizados por crianças com mobilidade reduzida e necessidades especiais, viabilizando o desenvolvimento da coordenação psicomotora e a socialização, além de propiciar a garantia do direito ao lazer.

Devemos proporcionar em nosso Município um ambiente saudável de desenvolvimento aos nossos infantes, o esporte e lazer estatisticamente retira as crianças do contato com a criminalidade e o vício.

Pelas razões acima apresentadas, e por considerar a presente proposição de alta relevância e interesse público, submeto-a à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Edis sua aprovação.

João Monlevade, 10 de abril de 2023.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador
FERNANDO LINHARES PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JOÃO MONLEVADE - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 11/04/23
Às 09 hs. 04 min.
Responsável

19 ABR. 2023

Aprovado em 2º Turno
Sessão do dia 04 / 05 / 23
Presidente da Câmara

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

Câmara Municipal de J. Monlevade
03

PROJETO DE LEI Nº 1.331 /2.023,
DE 10 DE ABRIL DE 2.023

Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, praças e parques, no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão instalados nas praças e áreas de lazer públicos em João Monlevade, parques infantis que deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso das crianças.

§ 1º Os brinquedos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser adequados às necessidades das crianças e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os parques infantis deverão seguir a seguinte proporção:

I - parques infantis com até 5 (cinco) brinquedos deverão disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II - parques infantis com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos deverão disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III - parques infantis com mais de 10 (dez) brinquedos deverão disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§ 3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita desde o momento da instalação dos demais brinquedos e, de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo, em locais onde já existam brinquedos instalados.

§ 4º As áreas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos para se adequarem às disposições previstas nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 2º Nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de todas as crianças com e sem deficiência".

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1º Turno
Sessão do dia 17 / 05 / 23
Presidente da Câmara

Aprovado em Redação Final
Sessão do dia 31 / 05 / 23
Presidente da Câmara

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 11 / 04 / 23
Às 09 hs. 04 min.
Responsável

Proposições

De: projetcs@joaomonlevade.mg.leg.br

Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br, redacao@joaomonlevade.mg.leg.br

Data: 20 de abril de 2023 às 07:22 (há 5 minutos)

Tamanho: 7.9 MiB

Tags:

▾ Anexos

PL 1.331- Instalação ... 511 KiB

PL 1.332 - Educação ... 22 KiB

PL 1.335 - Uso de Ca... 32 KiB

Mens.84-PL 1.334 - ... 5.3 MiB

Anteproj 04 - Convê... 54 KiB

Anteproj 05 - Reajust... 22 KiB

Anteproj 06 de Lei d... 39 KiB

Bom dia!

Seguem as Proposições lidas em RO do dia 19/04.

Atenciosamente.

Juliane
Projetos e Comissões

Câmara Municipal de J. Monlevade 04

Câmara Municipal de J. Monlevade
05

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.331/2023 – Dispõe sobre a instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, praças e parques, no Município de João Monlevade, criando o Projeto " Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei em destaque através do qual se pretende instalar nas praças e áreas de lazer públicos em João Monlevade, parques infantis que deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso das crianças com e sem deficiência.

Nesse sentido, a proposição destaca, que os parques infantis com até 5 (cinco) brinquedos deverão disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência; os parques infantis com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos deverão disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência; e os parques infantis com mais de 10 (dez) brinquedos deverão disponibilizar ao menos 20% (vinte porcento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Na mensagem que acompanha o projeto, o proponente afirma que a principal finalidade da proposição é *"garantir a acessibilidade às crianças com e sem necessidades especiais nos brinquedos"*, permitindo que possam usufruir do direito ao lazer.

Além disso, salienta que a melhoria das praças do município de João Monlevade proporcionará um ambiente mais saudável de desenvolvimento para as crianças, afastando os infantes do contato com a criminalidade e com o vício.

Pois bem. Por força do art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, mesma previsão do art. 171, I, da Constituição do Estado, competindo-lhe também suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, II, da CR/88).

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.

Necessário referir, segundo ensinamento de Hely Lopes Meirelles, que no uso do poder de tributar e da faculdade de aplicar suas rendas, o Município detém autonomia, não encontrando limitações outras além daquelas constitucionalmente previstas[2].

Com ainda mais relevo, é da competência dos entes federados, na forma do art. 217 §3º da CR/88, incentivar o lazer como forma de promoção social, dispondo o art. 23, II, CR/88 ser competência comum dos entes federados, dentre outros, cuidar da saúde, assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

Nos casos de competência concorrente, como cediço, cabe à União a edição de normas gerais e aos Estados-membro e Distrito Federal a edição de normas específicas (art. 24, §1º). Em relação aos municípios, embora não previsto expressamente, também é reconhecida sua competência nesses casos para complementar as leis federais e estaduais, no aspecto de melhor especificarem suas peculiaridades locais.

Ademais, a Constituição do Estado de Minas Gerais, no art. 171, II, alínea c, prevê a competência legislativa regulamentar municipal para tratar, entre mais, da educação, cultura, ensino e desporto.

No tocante à acessibilidade, insta mencionar que a CR/88 dispõe no §2°, art. 227, que a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência. No mesmo artigo, em seu inciso II, assegura a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

Mais especificamente na linha do direito das crianças e adolescentes, o próprio Estatuto (Lei nº 8.069/90) estabelece a proteção integral e absoluta das crianças e dos adolescentes, garantindo em seu art. 4º o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 16º ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p.150.

Câmara Municipal de J. Monlevade
07

referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O projeto, portanto, considerando o interesse local e os aspectos da autonomia do ente, é de competência municipal, sendo própria a apresentação pelo Chefe do Executivo.

Quanto à substância, importa referir que a análise quanto à limitação suplementar acima realizada aponta a compatibilidade da matéria, não se verificando qualquer previsão que se possa reputar contrária a dispositivo legal ou constitucional.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos vereadores (art. 292, IX, do R.I.), mediante votação nominal (art. 296, I, do R.I.).

Observado o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise as atribuições das seguintes comissões: Administração Pública, Infraestrutura e Serviços (art. 117, III, "b", do R.I.); Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo (art. 117, V, "b" e "d", do R.I.) e Finanças e Orçamento (art. 117, II, "d", do R.I.).

João Monlevade, 27 de abril de 2023.

Silvan Pelágio Domingues
OAB/MG nº 102.582

Câmara Municipal de J. Monlevade 08

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 28 de abril de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente / Relator

Gustavo José Dias Maciel – Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 28 de abril de 2023, às 09 horas e 05 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente e Gustavo José Dias Maciel – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.332/2023, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Cria a Política Municipal de Acesso à Educação Financeira e Empreendedorismo no âmbito da rede pública de ensino do Município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Gustavo); 1.336/2023, de iniciativa do vereador Marcos Vinicius Martins Dornelas, que Institui a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de João Monlevade (Relator: Revetrie); 1.337/2023, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de uma área de terreno à Associação Comunitária Comunicativa FM e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.338/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre a criação da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Gustavo); e do Projeto de Resolução nº 460/2023, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Robson Batista Penha (Relator: Revetrie). Foi feita uma oração pelo vereador Pastor Lieberth e em seguida o Presidente da Comissão declarou abertos os trabalhos informando a pauta da presente reunião. Após, os presentes passaram a análise e discussão das matérias. - Acerca do Projeto 1.331 foi ressaltada a necessidade de emenda fazendo constar que o brinquedo para criança com deficiência deverá ser identificado e aumentar a quantidade de brinquedos de 20% para 25% sendo obrigatória a acessibilidade ao mesmo. O relator, vereador Lieberth, manifestou-se pela Legalidade sendo acompanhado pelos demais membros. - O Relator do Projeto 1.332, vereador Gustavo, analisando a redação da matéria manifestou-se pela Legalidade da matéria, no que foi acompanhado pelos demais vereadores registrando a apresentação de emenda conforme orientação contida na Nota Técnica. Ficou registrado ainda, que a matéria seja submetida à Comissão de Finanças e Orçamento para avaliação da eventual existência de impacto financeiro. - O vereador Revetrie, Relator do Projeto 1.336, posicionou-se pela legalidade juntamente com os demais vereadores. - O vereador Lieberth. Relator do Projeto 1.337, manifestou a necessidade de melhor análise da matéria com visita ao local e solicitou diligência. A comissão decidiu pelo envio de ofício ao Executivo para que encaminhe a esta Casa o documento de matrícula do imóvel, os documentos constitutivos da associação, estatuto e ata de eleição e posse da diretoria, e ainda que informe a qual título a associação está no local. - O vereador Gustavo, Relator do Projeto 1.338, fez alguns comentários acerca da matéria e das considerações contidas

na Nota Técnica e solicitou o prazo regimental, que foi aceito pelos membros. O Procurador Jurídico, Silvan P. Domingues compareceu à reunião esclarecendo algumas dúvidas surgidas durante a discussão. - O vereador Revetrie, Relator do Projeto 460, posicionou-se pela legalidade juntamente com os demais vereadores. Após as discussões a Comissão, por unanimidade, manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade dos Projetos 1.331, 1.332, 1.336 e 460, com emendas aos Projetos 1.331 e 1.332, emitindo os respectivos pareceres. Os pareceres aos Projetos 1.337 e 1.338 serão emitidos posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 20 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de J. Monlevade 10

Revetrie S. Teixeira

Câmara Municipal de J. Monlevade
11

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.331/2023.

Senhor Presidente,

Objetivando o aprimoramento da matéria a Comissão de Legislação e Justiça e Redação apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

I – O § 2º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os parques infantis deverão disponibilizar ao menos 25% (vinte e cinco por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, independente da quantidade de brinquedos existentes."

II - O art. 2º passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo único. Os brinquedos a que se refere o *caput* do art. 1º deverão conter a identificação: "Brinquedo de uso exclusivo para crianças com deficiência"."

III – O Projeto de Lei nº 1.331/2023, passa a vigorar acrescido de art. 3º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 3º Deverá ser garantida a acessibilidade aos brinquedos nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei."

Sala das Sessões da Câmara, em 28 de abril de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

Fernando Linhares Pereira
Presidente

EMENDAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE LJR AOS PL 1.331 E 1.332

De projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

Para belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br

Data 3 de maio de 2023 às 14:54 (há 16 segundos)

Tamanho 97 KiB

Tags:

▾ Anexos

PL 1.331 - Emenda 0... 36 KiB

PL 1.332 - Emenda 0... 34 KiB

Boa tarde!

Seguem as emendas.

Atenciosamente.
Elisângela

Monlevade - Câmara Municipal de J.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

Câmara Municipal de João Monlevade
13

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 08 de maio de 2023.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro / Relator

Câmara Municipal de J. Monlevade 14

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 08 de maio de 2023, às 10 horas e 40 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice -Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências (Relator: Belmar); 1.332/2023, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Cria a Política Municipal de Acesso à Educação Financeira e Empreendedorismo no âmbito da rede pública de ensino do Município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Tonhão); 1.336/2023, de iniciativa do vereador Marcos Vinicius Martins Dornelas, que Institui a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de João Monlevade (Relator: Lieberth). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram a análise e discussão das matérias. O vereador Belmar, Relator no PL 1.331 manifestando-se favorável ao projeto, sugeriu e foi apoiado pelos demais membros a apresentação de Emenda, pela Comissão, para que os brinquedos recebam manutenção periódica e que seja assegurada, na instalação, a possibilidade de uma vigilância de pessoal ou através de câmeras de vigilância nos locais. Acerca do PL 1.332, o vereador Belmar solicitou e foi acatado pelos membros, inclusive pelo Relator da matéria, diligência para que seja encaminhado ofício à Secretaria de Educação para que informe sobre a capacitação realizada em parceria com o SEBRAE do curso Jovem Empreendedores – Primeiros Passos, encaminhando cópia do projeto para conhecimento para que aponte se haverá dificuldade de implantação na rede pública. Os presentes se posicionaram de forma favorável ao PL 1.336. Em seguida foram emitidos os pareceres aos Projetos 1.331 e 1.336 e o parecer ao PL 1.332 será emitido posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 20 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de J. Monlevade
15

Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

PARECER

O relator, após análise da matéria e discussão com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 09 de maio de 2023.

Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Vice-Presidente

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro / Relator

Câmara Municipal de J. Monlevade
16

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO

Em 09 de maio de 2023, às 09 horas e 15 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, vereadores: Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Vice-Presidente e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências (Relator: Titó). O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos comunicando a matéria a ser analisada e concedeu a palavra ao Relator e ao vereador Gustavo, passando, em seguida a análise e discussão da matéria. Após, a Comissão manifestou-se favorável ao projeto emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 09 horas e 35 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de JM 17

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 1.331/2023.

APROVADO em 24/05/23
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Senhor Presidente,

Objetivando o aprimoramento da matéria a Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

I – O Projeto de Lei nº 1.331/2023, passa a vigorar acrescido de art. 4º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 4º Os brinquedos localizados nos espaços públicos de que trata esta lei deverão ser vistoriados anualmente, por profissional especializado e habilitado.

Parágrafo único. A vistoria de que trata o *caput* deve resultar um laudo técnico que aponte a necessidade de reforma ou de substituição dos brinquedos."

II – O Projeto de Lei nº 1.331/2023, passa a vigorar acrescido de art. 5º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 5º Além da vistoria de que trata o *caput* do art. 4º, os brinquedos deverão ser submetidos a manutenções preventivas semestrais.

Parágrafo único. Entre os serviços de manutenção preventiva incluem-se, pelo menos:

I - revisão geral dos parafusos e outros elementos de fixação;

II - revisão e reforço de pontos de solda em brinquedos metálicos;

III - revisão e conserto dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto, ou de outro tipo de madeira;

IV - lixamento e pintura."

III – O Projeto de Lei nº 1.331/2023, passa a vigorar acrescido de art. 6º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 6º O município instalará câmeras de monitoramento e/ou utilizará o sistema de vigilância coorporativa nos espaços públicos de que trata esta Lei."

Sala das Sessões da Câmara, em 08 de maio de 2023.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

EMENDA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PL 1.331/2023

De projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

Para belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br

Data 12 de maio de 2023 às 13:32 (há 41 segundos)

Tamanho 50 KiB

Tags:

▾ Anexos

PL 1.331 - Emenda 0...
36 KiB

Boa tarde!

Segue a Emenda.

Atenciosamente,
Elisângela

Monlevade · Câmara Municipal

Câmara Municipal de João Monlevade
19

Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

PARECER

O relator, após análise da matéria e discussão com os membros da Comissão manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais membros.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 16 de maio de 2023.

Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente / Relator

Marco Zalém Rita – Vice-Presidente

Bruno Nepomuceno Braga – Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 16 de maio de 2023, às 14 horas e 05 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente e Marco Zalém Rita – Vice-Presidente e Bruno Nepomuceno Braga – Membro, para deliberarem acerca: da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2022, de iniciativa do Vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Acrescenta o Art. 45–A à Lei Complementar nº 04, de 20 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Vanderlei); e do Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências (Relator: Vanderlei). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Após as discussões, a Comissão manifestou-se favoravelmente ao Projeto e de forma contrária à Emenda 01 e emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 40 minutos e foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Emenda 02, apresentada pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, ao Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, após análise e discussão da Emenda, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 22 de maio de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente / Relator

Gustavo José Dias Maciel – Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 22 de maio de 2023, às 09 horas e 10 minutos, reuniram-se, extraordinariamente, no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveria Silva – Vice-Presidente e Gustavo José Dias Maciel – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.340/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis e Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres, e dá outras providências (Relator: Gustavo); 1.341/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera as leis nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.477/22 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Relator: Gustavo); 1.342/2023, de iniciativa do Executivo, que Autoriza abertura de crédito adicional especial (Relator: Revetrie); do Projeto de Resolução nº 461/2023, de iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Melquíades Moreira França Júnior (Relator: Lieberth); e da Emenda 02, apresentada pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, ao Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências (Relator: Lieberth). O vereador Gustavo, Relator do Projeto 1.340, propôs diligência que foi acatada pelos demais membros, no sentido de que seja enviado ofício ao Executivo para que informe se é possível instalar os mecanismos nos semáforos existentes e elaboração da estimativa de impacto financeiro; e também solicitar as presenças do Secretário de Serviços Urbanos e do Chefe do Settran para prestar esclarecimentos. Ficou decidido, ainda, que será apresentada emenda ao projeto para estabelecer prazo para adequação ao que está sendo proposto na matéria. Acerca dos Projetos 1.341 e 1.342, a Comissão, a pedido de um dos relatores, irá aguardar as informações solicitadas no ofício 20, enviado ao Prefeito. A Comissão manifestou-se pela constitucionalidade do Projeto de Resolução 461 e da Emenda 02, emitindo os respectivos pareceres. Os pareceres aos projetos 1.340, 1.341 e 1.342 serão emitidos posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 09 horas e 20 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

Câmara Municipal de J. Monlevade
23

MATÉRIA:

Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, após análise e discussões da matéria, manifestou-se favorável à Emenda sendo acompanhando pelo vereador Geraldo Antônio Marcelino.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL à Emenda 01.

Sala de Sessões da Câmara, em 22 de maio de 2023.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente / Relator

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 22 de maio de 2023, às 10 horas e 15 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro, para deliberarem acerca Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências (Relator: Belmar). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram a análise e discussão da matéria. A Comissão manifestou favorável à Emenda emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 30 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de J. Monlevade
85

Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo

MATÉRIA:

Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação e Emenda 02, apresentada pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, ao Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

PARECER

O relator, após análise das matérias e discussão com os vereadores presentes, manifestou-se favorável às Emendas sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão, registrando-se a observação feita na ata quanto à redação da Emenda 01.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL às Emendas 01 e 02.

Sala de Sessões da Câmara, em 23 de maio de 2023.

Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente / Relator

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Membro (S)

Câmara Municipal de João Monlevade
26

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO

Em 23 de maio de 2023, às 09 horas e 05 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, vereadores: Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente, Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro e Gustavo Henrique Prandini de Assis, para deliberarem acerca das Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação e Emenda 02, apresentada pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, ao Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências (Relator: Titó). O Presidente da Comissão deu inicio aos trabalhos comunicando a matéria a ser analisada passando, então, à discussão. O vereador Gustavo solicitou registrar que o item 02 da emenda 01, na forma em que foi redigida, salvo engano, implica em que a placa seja colocada em todos os brinquedos e não somente naqueles destinados em criança com deficiência, de tal forma que seria mais adequado a nova redação fazer referência específica ao parágrafo segundo do artigo 1º, ficando a sugestão de que assim seja feito em redação final. Após, a Comissão manifestou-se favorável às Emendas emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 09 horas e 40 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Gustavo Prandini

Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação e Emenda 02, apresentada pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, ao Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

PARECER

O relator, após análise e discussão das matérias, manifestou-se favorável às Emendas sendo acompanhado pelo vereador Bruno Nepomuceno Braga.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL às Emendas 01 e 02.

Sala de Sessões da Câmara, em 23 de maio de 2023.

Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente / Relator

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 23 de maio de 2023, às 14 horas e 05 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente e Bruno Nepomuceno Braga – Membro, para deliberarem acerca das Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação e Emenda 02, apresentada pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, ao Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, parques e praças no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências (Relator: Vanderlei). O vereador Marco Zalém Rita justificou a ausência por motivo de consulta médica em Belo Horizonte. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Após as discussões, a Comissão manifestou-se favoravelmente às Emendas emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 40 minutos e foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de J. Monlevade 99

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa do Executivo, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.331/2023

Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, praças e parques, no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Serão instalados nas praças e áreas de lazer públicos em João Monlevade, parques infantis que deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso das crianças.

§ 1º Os brinquedos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser adequados às necessidades das crianças e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os parques infantis deverão disponibilizar ao menos 25% (vinte e cinco por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, independentemente da quantidade de brinquedos existentes.

§ 3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita desde o momento da instalação dos demais brinquedos e de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo, em locais onde já existem brinquedos instalados.

§ 4º Os brinquedos a que se refere o § 2º deverão conter a identificação: "Brinquedo de uso exclusivo para crianças com deficiência".

§ 5º As áreas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos para se adequarem às disposições previstas nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 2º Nos locais a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de todas as crianças com e sem deficiência".

Câmara Municipal de João Monlevade
30

Art. 3º Deverá ser garantida a acessibilidade aos brinquedos nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Os brinquedos localizados nos espaços públicos de que trata esta Lei deverão ser vistoriados anualmente, por profissional especializado e habilitado.

Parágrafo único. A vistoria de que trata o *caput* deve resultar em um laudo técnico que aponte a necessidade de reforma ou de substituição dos brinquedos.

Art. 5º Além da vistoria de que trata o *caput* do art. 4º, os brinquedos deverão ser submetidos a manutenções preventivas semestrais.

Parágrafo único. Entre os serviços de manutenção preventiva incluem-se, pelo menos:

I - revisão geral dos parafusos e outros elementos de fixação;

II - revisão e reforço de pontos de solda em brinquedos metálicos;

III - revisão e conserto dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto, ou de outro tipo de madeira; e

IV - lixamento e pintura.

Art. 6º O Município instalará câmeras de monitoramento e/ou utilizará o sistema de vigilância coorporativa nos espaços públicos de que trata esta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 31 de maio de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente / Relator

Gustavo José Dias Maciel – Membro

Câmara Municipal J. Monlevade 31

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.331/2023

Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, praças e parques, no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Serão instalados nas praças e áreas de lazer públicos em João Monlevade, parques infantis que deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso das crianças.

§ 1º Os brinquedos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser adequados às necessidades das crianças e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os parques infantis deverão disponibilizar ao menos 25% (vinte e cinco por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, independentemente da quantidade de brinquedos existentes.

§ 3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita desde o momento da instalação dos demais brinquedos e de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo, em locais onde já existem brinquedos instalados.

§ 4º Os brinquedos a que se refere o § 2º deverão conter a identificação: "Brinquedo de uso exclusivo para crianças com deficiência".

§ 5º As áreas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos para se adequarem às disposições previstas nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 2º Nos locais a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de todas as crianças com e sem deficiência".

Art. 3º Deverá ser garantida a acessibilidade aos brinquedos nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Os brinquedos localizados nos espaços públicos de que trata esta Lei deverão ser vistoriados anualmente, por profissional especializado e habilitado.

Parágrafo único. A vistoria de que trata o *caput* deve resultar em um laudo técnico que aponte a necessidade de reforma ou de substituição dos brinquedos.

Câmara Municipal de J. Monlevade
32

Art. 5º Além da vistoria de que trata o *caput* do art. 4º, os brinquedos deverão ser submetidos a manutenções preventivas semestrais.

Parágrafo único. Entre os serviços de manutenção preventiva incluem-se, pelo menos:

I - revisão geral dos parafusos e outros elementos de fixação;

II - revisão e reforço de pontos de solda em brinquedos metálicos;

III - revisão e conserto dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto, ou de outro tipo de madeira; e

IV - lixamento e pintura.

Art. 6º O Município instalará câmeras de monitoramento e/ou utilizará o sistema de vigilância coorporativa nos espaços públicos de que trata esta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 1º de junho de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 129/Secretaria

07 JUN. 2023

Em 1º de junho de 2023.

Câmara Municipal de J. Monlevade 33

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanção, avulso da Proposição de Lei nº 1.331/2023, de iniciativa da Executivo, que Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, praças e parques, no município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências, aprovada na Sessão do dia 31 de maio de 2023.

Outrossim, encaminho para conhecimento Resolução nº 754, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Concede o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao senhor Cláudio Geraldo Pereira.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Recebemos em: 01/06/23 às 10:47 hs.
Ass.:

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

14 JUN 2023

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

Câmara Municipal de J. Monlevade
34

LEI Nº 2.530/2.023,
DE 06 DE JUNHO DE 2.023

Dispõe sobre instalação de brinquedos em locais públicos de lazer, praças e parques, no Município de João Monlevade, criando o projeto "Vamos Brincar nas Praças", e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão instalados nas praças e áreas de lazer públicos em João Monlevade, parques infantis que deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso das crianças.

§ 1º Os brinquedos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser adequados às necessidades das crianças e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os parques infantis deverão disponibilizar ao menos 25% (vinte e cinco por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, independentemente da quantidade de brinquedos existentes;

§ 3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita desde o momento da instalação dos demais brinquedos e, de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo, em locais onde já existam brinquedos instalados.

§ 4º Os brinquedos a que se refere o § 2º deverão conter a identificação: "Brinquedo de uso exclusivo para crianças com deficiência".

§ 5º As áreas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos para se adequarem às disposições previstas nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 2º Nos locais a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de todas as crianças com e sem deficiência".

Art. 3º Deverá ser garantida a acessibilidade aos brinquedos nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Os brinquedos localizados nos espaços públicos de que trata esta Lei deverão ser vistoriados anualmente, por profissional especializado e habilitado.

14 JUN. 2023

JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

Câmara Municipal de J. Monlevade
35

Parágrafo único. A vistoria de que trata o caput deve resultar em um laudo técnico que aponte a necessidade de reforma ou de substituição de brinquedos.

Art. 5º Além da vistoria de que trata o caput do art. 4º, os brinquedos deverão ser submetidos a manutenções preventivas semestrais.

Parágrafo único. Entre os serviços de manutenção preventiva incluem-se, pelo menos:
I – revisão geral dos parafusos e outros elementos de fixação;
II – revisão e reforço de pontos de solda em brinquedos metálicos;
III – revisão e conserto dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto, ou de outro tipo de madeira; e
IV – lixamento e pintura.

Art. 6º O Município instalará câmeras de monitoramento e/ou utilizará o sistema de vigilância corporativa nos espaços públicos de que trata esta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monlevade, 06 de junho de 2023.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de junho de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo